

35º ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS
GT 22- MIGRAÇÕES INTERNACIONAIS: INTERAÇÕES ENTRE ESTADOS,
PODERES E AGENTES

**A PROBLEMÁTICA DAS POLÍTICAS IMIGRATÓRIAS EM TEMPOS DE
GLOBALIZAÇÃO**

AUTOR

Edu Moraes de Souza

CO-AUTOR

Holgonsi Soares Gonçalves Siqueira

RESUMO

O fenômeno migratório, com o advento do atual processo de globalização, assumiu características e implicações inéditas. Nesse contexto, as forças globalizantes cada vez mais empurram as pessoas ao movimento, independentemente de desejarem isso ou não, e como principais ímãs dessa nova mobilidade figuram as “cidades globais”, os grandes centros econômicos da era globalizada. É nesse cenário de intenso contato intercultural que se desenrola uma das mais notáveis questões da atualidade, e que é o foco deste trabalho: a problemática da atuação do Estado diante dos conflitos entre os diferentes atores que veem nas políticas imigratórias um instrumento fundamental na consecução de seus interesses de grupo.

Palavras-chave: globalização, políticas imigratórias, Estado, cidadania.

OS FLUXOS MIGRATÓRIOS NA ERA GLOBALIZADA

Quanto às origens do processo de globalização, autores como Silva (2000) tratam este como um processo nada recente, uma ideia já antiga no pensamento humano, perpassando toda a história da humanidade; sempre houve entre os homens o desejo de expandir seus limites pessoais e territoriais, e, “nesse sentido, podemos encontrar resquícios embrionários de tal ânsia desde as grandes migrações que aconteceram na pré-história” (SILVA, 2000, p.24). Octavio Ianni (1995), por sua vez, liga a ideia de globalização ao capitalismo, e a entende como um fenômeno recente, eminentemente ligada às últimas décadas de expansão do modo de produção capitalista. Nos seus próprios termos, mas de maneira análoga, Fredrik Jameson (2000) entende a

globalização como sinônimo de capitalismo “tardio”, ou seja, a terceira fase do capitalismo¹.

A despeito das divergências em relação às origens do processo de globalização, é inegável que nas últimas décadas esse fenômeno tenha se acelerado e acentuado vertiginosamente. Não se pode mais localizar em termos geográficos precisos onde ocorre a globalização: ela está em absolutamente toda parte; até mesmo as sociedades mais remotas em relação aos grandes centros do capitalismo, direta ou indiretamente, sentem seus impactos². Para Vieira (2005), através do processo de internacionalização da economia, ininterrupto desde a Segunda Guerra, as bases internacionais do capitalismo foram ampliadas e cada vez mais áreas e nações foram incorporadas, “unindo progressivamente o conjunto do mundo num circuito único de reprodução das condições humanas de existência” (VIEIRA, 2005, p. 77).

É justamente essa ideia de interdependência que permeia o conceito de globalização de Anthony Giddens, que a entende como “a intensificação de relações sociais em escala mundial que ligam localidades distantes de tal maneira que acontecimentos locais são modelados por eventos ocorrendo a muitas milhas de distância e vice-versa” (GIDDENS, 1991, p. 69). Portanto, nenhum país é totalmente independente dos demais; esse é um mundo de riscos partilhados, sendo o próprio capitalismo que exige, para sua reprodução, a abertura das fronteiras de todos os países do globo.

Nessa realidade dinâmica e imersa em um turbilhão de mudanças, os fluxos migratórios também foram modificados e assumiram configurações originais na atualidade. O fato de os atuais movimentos migratórios

¹ Os dois primeiros estágios são, conforme o autor, respectivamente capitalismo comercial e imperialista.

² Nas palavras de Giddens, “Embora ainda dominada pelo poder ocidental, hoje em dia a globalização não pode mais ser qualificada como uma questão de imperialismo unilateral. A ação à distância foi sempre um processo bilateral; agora, entretanto, cada vez mais não há qualquer direção óbvia para a globalização, e suas ramificações estão sempre mais ou menos presentes. Em consequência disso, a fase atual da globalização não deve ser confundida com a fase precedente, cujas estruturas ela atua no sentido de cada vez mais subverter” (1995, p. 119).

transnacionais³, devido a sua complexidade e heterogeneidade, serem responsáveis por várias influências nas sociedades envolvidas – tanto de origem quanto de recepção – tem como consequência quase que imediata o surgimento, na mesma proporção dessas influências, de distintas percepções sobre esses fluxos, uma vez que são muitos os grupos sociais afetados por essa nova realidade.

Dentre tais percepções, a que se mostra hegemônica para caracterizar a situação da grande maioria dos migrantes na atualidade pode ser apresentada através da metáfora de “vagabundos” proposta por Bauman (1998). Estes são os “indesejados”⁴ da nova ordem, expulsos de onde estavam e rechaçados aonde vão. A antítese dessa metáfora é a de “turistas”, e ambas são aqui ferramentas úteis para enfatizar a diversidade das migrações na era globalizada⁵. Nem todos os migrantes são “vagabundos”, ainda que a grande maioria o seja – trabalhadores temporários, ilegais, refugiados; alguns se encaixam melhor na categoria de “turistas”. Estes últimos são geralmente executivos de grandes corporações ou especialistas em informática e outras tecnologias, aqueles com elevadas qualificações, geralmente em circulação bastante rápida.

³ Neste estudo será adotado o termo “transnacional” em detrimento de “internacional”, uma vez que são relativamente poucos os casos em que os imigrantes renunciam inteiramente à cultura e sociedade de origem. No contexto de globalização, os imigrantes cada vez mais desejam e são capazes de preservar vínculos com a sociedade onde nasceram. O transnacionalismo é, portanto, “um processo pelo qual os imigrantes, através de suas atividades diárias e relações sociais, econômicas e políticas, criam campos sociais que atravessam fronteiras nacionais” (MITCHELL, 2003, p.37).

⁴ Jopke (1997) entende a imigração indesejada como aquela que “[...] não é ativamente solicitada pelos Estados, como a imigração legal por quotas, característica das clássicas nações de povoamento. Ao contrário, ela é aceita passivamente pelo Estado, seja por razões humanitárias e em reconhecimento dos direitos individuais, como de buscar asilo e de reunificação familiar de trabalhadores imigrantes, seja pela total incapacidade dos Estados de manter os imigrantes fora, como na imigração ilegal” (JOPKE, 1997, p. 266).

⁵ “Turistas” e “vagabundos” são metáforas de Bauman para explicar as contradições da pós-modernidade.

Essa divisão, para Bauman, é de longe o maior dos fatores de estratificação na sociedade pós-moderna. Estamos todos localizados em uma escala que tem como extremos o “turista perfeito” e o “vagabundo incurável”, e essa posição que ocupamos depende do grau de liberdade que temos para escolher os “itinerários da vida”; nosso lugar nessa escala depende fundamentalmente da capacidade que temos de satisfazer os padrões de consumo que a sociedade exige. Cai-se aqui, inevitavelmente, na questão das desigualdades como um dos grandes motores dos fluxos migratórios na atualidade.

Em relação às prováveis motivações das migrações, Oulhaj (2007) afirma que são numerosas, embora possam ser condensadas em dois âmbitos: econômico e social, por um lado e, por outro, político. Merecem destaque os fatores relacionados ao subdesenvolvimento tecnológico e científico, que se podem ligar aos fatores econômicos, bem como fatores bélicos e de insegurança, que se podem ligar aos fatores políticos. Dessa forma, fatores econômicos e políticos parecem poder englobar a absoluta maioria dos casos de migrações. Em *Las Políticas de Migraciones Internacionales*, Lelio Mármora (2002) tenta perceber essas forças que põem o migrante em movimento, queira ele ou não sair de onde está. As atuais migrações, por mais heterogêneas que sejam e repletas de peculiaridades, podem ser percebidas, de forma geral, como sintoma da desordem característica do processo de globalização. O determinante primário desses movimentos são os desequilíbrios estruturais entre as economias dos países desenvolvidos e os subdesenvolvidos:

[...] lo cual lleva a que las naciones con más recursos puedan ofrecer remuneraciones más atractivas, facilidades de trabajo, mejor standard social y condiciones de vida, mientras que las naciones menos favorecidas en este desequilibrio expulsan los recursos humanos por no tener esas condiciones (MÁRMORA, 2002, p.180).

São as condições de extrema desigualdade, tanto internacionais quanto internas, que criam o cenário mais geral para que o indivíduo “decida” emigrar. Nesse enfoque, não há independência entre os termos do binômio atração-

expulsão, mas estes estão interligados dentro da dinâmica unificada do sistema capitalista internacional através de uma relação de complementaridade.

No caso das migrações voluntárias, as explicações monocausais da partida se centram em variáveis como o desemprego, o baixo nível de vida, pouca expectativa de desenvolvimento pessoal etc., que constituem geralmente as razões imediatas que os emigrantes invocam para justificar a sua decisão. Ainda que não se possa considerar equivocadas as explicações baseadas no carácter voluntário das migrações, dadas suas especificidades, também não se pode negar que esse modelo explicativo se mostra incompleto quando se trata de perceber os aspectos que em última instância determinam as decisões individuais (MÁRMORA, 2002).

Assim, para Sayad (1998), falar a respeito dos processos migratórios é muito mais do que falar somente sobre os migrantes (imigrantes e emigrantes), é falar também das influências desses processos nas sociedades como um todo, tanto as de destino quanto as de origem, afinal, são “presenças” e “ausências” que nas últimas décadas têm adquirido outros significados e implicações que estão longe de se restringirem apenas àquelas pessoas que de fato participam dos fluxos migratórios, mas abrangem as sociedades participantes nos mais diversos aspectos⁶. Portanto, é preciso situar as migrações no conjunto mais amplo de condições históricas, políticas e sociais das quais emergem, uma vez que para serem efetivamente compreendidas as migrações devem ser percebidas como uma totalidade.

Quanto à originalidade desses recentes fluxos humanos, ela não está no incremento quantitativo do número de migrantes; a mudança em relação às migrações de outros períodos deve ser vista como de carácter essencialmente qualitativo, afinal, o número de migrantes comparativamente à população mundial tem seguido relativamente constante no último século; o que de fato

⁶ É preciso levar em conta que as políticas migratórias trazem importantes consequências não só para os imigrantes, mas os próprios cidadãos nacionais também sentem suas consequências. “De fato, a restrição dos direitos dos imigrantes pode acabar levando à restrição nos direitos dos próprios nacionais. Essa é a lógica subjacente aos protestos na França, em 1996, ao projeto de lei que pretendia impor restrição ao direito dos franceses de receberem quem quer que seja em sua casa” (REIS, 2007, p.169).

mudou foi a orientação desses fluxos, com o crescimento significativo das migrações dos países em desenvolvimento para os desenvolvidos⁷.

Além disso, cabe ressaltar que outro dos aspectos em que se baseia a originalidade das atuais migrações, diante de um panorama que tem se modificado notadamente nos últimos cinquenta anos, é o aumento do número de países que têm participado desses fluxos – sejam como países de envio ou de chegada –, resultando em um intenso contato intercultural e, conseqüentemente, pondo em evidência como nunca antes os conflitos trazidos por esse contato.

Perante esse fenômeno, muitas sociedades, ao perceberem as possíveis “ameaças” a sua cultura ou tradições, passam por um importante processo de distanciamento em relação ao “outro”, onde as fronteiras (não só simbólicas como também físicas) entre “nós” e “eles” são cada vez mais solidificadas. Cardoso de Oliveira (1976), ao analisar o processo de constituição dos grupos étnicos, destaca através do termo “interétnico” o caráter eminentemente relacional da etnicidade – sendo esta compreendida como a interação estabelecida entre grupos culturais distintos em um mesmo contexto social. Assim, a manutenção das fronteiras entre esses grupos não resulta do isolamento, muito pelo contrário, quanto mais intensa a interação mais potentes e marcados tenderão a ser os limites étnicos, que operam através de uma série de contrastes entre o “próximo” e o “distante”.

Diferentemente do que se observou em outros períodos da história, as migrações já não são vistas como um processo de complementaridade entre as nações, não mais uma redistribuição de recursos humanos, como o ocorrido no período de reconstrução dos países europeus após a Segunda Guerra, mas uma redistribuição da miséria humana. Durante o período da Guerra Fria, para os países desenvolvidos do Ocidente, receber imigrantes/refugiados era uma rentável propaganda, a “coroação” do capitalismo como modo de produção superior ao socialismo implantado no Leste. O que hoje se observa é um mundo sempre mais livre para a circulação de capital e de mercadorias, mas, simultaneamente, cada vez mais restritivo ao fluxo humano, pois, num contexto

⁷ Disponível em http://www.migrante.org.br/as_migracoes_internacionais_contemporaneas_160505b.htm

de iminente possibilidade de crises, o imigrante é percebido pelos países de acolhimento como custo com o qual já não se pode mais arcar⁸. Os imigrantes são considerados como geradores de despesas sociais como escola para os seus filhos, serviços de saúde e previdência, que acabam por cair nas contas do governo⁹.

Mesmo com o fortalecimento do discurso dos direitos humanos nas últimas décadas, as velhas manifestações de racismo e intolerância ainda persistem, contudo, novas justificativas para a exclusão, mais complexas e dissimuladas, são desenvolvidas¹⁰. O discurso da segurança nacional está na ordem do dia, e o 11 de setembro caiu como uma luva para aqueles que precisavam de “bons motivos” para legitimar a xenofobia:

Diante da inadequação do discurso de direitos humanos para a tarefa de justificar a divisão do mundo em Estados e para a manutenção das fronteiras, e ao mesmo tempo considerando as dificuldades da legitimidade que esse tipo de discurso levanta para uma defesa da especificidade nacional baseada em critérios raciais, novas formas de justificar a exclusão estão se articulando, sobretudo em torno do conceito de segurança (REIS, 2007, p. 58).

⁸ Cabe destacar, como faz Mármora (2002), que a intensificação do controle sobre as fronteiras não significa o fechamento total da entrada para a imigração, na verdade, o que há é uma crescente triagem de quem preenche ou não os requisitos exigidos para a entrada naquele momento histórico específico.

⁹ Essa é, porém, uma crítica de fácil contestação. Os imigrantes não só utilizam esses serviços, mas também, e principalmente, contribuem direta ou indiretamente para a sua manutenção, pagando muito mais em impostos do que recebendo em serviços do governo. No caso dos imigrantes ilegais essa diferença seria ainda maior, já que estes têm grande receio de utilizar serviços públicos devido à possibilidade de serem identificados (MÁRMORA, 2002).

¹⁰ A importância adquirida pelo tema dos direitos humanos na atualidade tem gerado o que Gary Freeman (1992) denomina de norma antipopulista. Nesse contexto, as elites dos Estados desenvolvidos não possuem mais a legitimidade necessária para abordarem os fluxos migratórios pelo viés de concepções étnicas e raciais. A partir daí, novas justificativas para a exclusão são necessárias, uma vez que nenhum governo quer a sua imagem associada à violação dos direitos humanos.

No caso dos Estados Unidos, por exemplo, não é difícil perceber que a construção da ideia do país como “terra da liberdade” da imigração se mostra bastante mistificada, como comprovam suas políticas; todavia, afirmar que o país é totalmente fechado ao fluxo humano seja talvez mais equivocado ainda. O que é decisivo aqui é perceber a heterogeneidade das migrações; há os imigrantes “desejados”, vistos como benéficos ao país, e há também os “indesejados”, aqueles percebidos apenas como motivo de preocupação e de despesas para o governo.

Desse modo, a afirmação simplista de que a globalização está dissolvendo todas as fronteiras do mundo atual, sejam elas reais ou simbólicas, não é tão concreta assim, ao menos no âmbito das migrações. As economias nacionais são cada vez mais interdependentes¹¹ e abertas ao capital, mas o mesmo efetivamente não ocorre com o fluxo humano. Mesmo com todas as facilidades possibilitadas pelos novos meios de transporte, que permitem rapidez a um custo relativamente baixo, e novas tecnologias de informação e comunicação (TICs), que permitem ao migrante informar-se plenamente sobre o lugar para o qual está indo, não garantem, pelos motivos expostos acima, um cenário de livre mobilidade.

RECONFIGURAÇÃO DO ESTADO, POLÍTICAS IMIGRATÓRIAS E NOVA CIDADANIA

Ainda que a autoridade dos Estados esteja agora fragilizada por realidades que o atravessam sem nele deterem-se, muitas vezes ignorando sua influência e vigilância¹², as políticas imigratórias adotadas hodiernamente não

¹¹ No âmbito econômico, observa-se uma interdependência dos mercados em todo o mundo; as diferentes moedas nacionais operam como “um todo em tempo real”. Em consequência, quando tomados isoladamente, os Estados nacionais, mesmo os mais desenvolvidos, estão perdendo o controle de suas próprias políticas econômicas, mostrando-se cada vez mais dependentes em relação aos mercados de capital globais (CASTELLS, 2000).

¹² Castells (2000) destaca que, na tentativa de superar o papel de coadjuvante na ordem global, os Estados-Nação estão cada vez mais se agrupando em blocos em direção a uma nova forma

permitem a conclusão apressada de que o papel dos Estados tornou-se igualmente reduzido nesse campo, afinal, eles ainda têm grande capacidade de controle sobre as fronteiras de seu território. “[...] Em última instância, não existe nenhuma organização superior ao Estado neste aspecto específico que possa obrigá-lo a aceitar quem quer que seja em seu território. A autonomia do Estado no campo das migrações é uma das principais características do direito internacional tradicional” (REIS, 2007, p.150), que é ainda vigente¹³. Como enfatiza Reis:

[...] apesar de tanta divergência, a existência das fronteiras estatais é tratada pela legislação internacional como auto-evidente, e a autonomia dos Estados nas decisões sobre suas fronteiras é incontestada. Existe muito debate, é claro, sobre como e onde construir essa fronteira, mas praticamente ninguém que considere que elas não deveriam existir, ou que a decisão não deveria ser tomada pelo Estado. Mesmo as associações de defesa dos imigrantes, ou as ONGs de direitos humanos, não questionam a legitimidade do controle do Estado sobre as suas fronteiras, no máximo criticam os critérios adotados ou o tipo de política estabelecida (REIS, 2007, p. 53).

Assim, o Estado-Nação está, na globalização, perdendo muito de seu poder, sua autonomia decisória frente a outros atores, contudo, não está perdendo sua influência¹⁴.

de governo supranacional. Dessa forma, atuando coletivamente, podem ainda alcançar algum grau de soberania, contudo, o preço por sua durabilidade é a perda ainda maior de poder.

¹³ Nesse contexto, quando se aborda de forma explícita o direito à liberdade do movimento, em boa parte dos casos fala-se sem nenhuma intenção séria de acolhimento, mais para adaptar os discursos aos temas da moda do que para buscar soluções efetivas para o problema, já que não há atualmente nenhum organismo a nível internacional que obrigue qualquer Estado a acolher migrantes; as pessoas podem sair, mas se não preencherem os requisitos de entrada (que não são poucos), as portas lhe são fechadas sem nenhum constrangimento porque não há “direito a entrar”.

¹⁴ Na era globalizada, os Estados-Nação têm perdido inúmeras prerrogativas antes consideradas exclusividades suas; hoje, são mais atores estratégicos do que sujeitos soberanos, estando sua influência inegavelmente condicionada a outras fontes de poder, como as macroforças supranacionais e os microprocessos subnacionais. “O controle exercido pelo Estado-Nação, de uma maneira ou de outra, torna-se apenas um meio, entre tantos outros, de assegurar poder, isto é, a capacidade de impor um determinado interesse, independentemente de consenso”

Porém, como lembra Mármora (2002), “Estado” não deve ser entendido como uma entidade autônoma marcada pela homogeneidade decisória; muito pelo contrário, é permeado pelos mais diversos grupos ideológicos, onde o poder de decisão encontra-se diluído. O que se percebe, então, são os mais variados grupos fazendo *lobbies* e tentando moldar as políticas imigratórias conforme suas necessidades. Portanto, tais políticas devem ser percebidas como o resultado de um jogo no qual vários atores participam pressionando o Estado¹⁵, afinal, elas não são simplesmente o resultado da ação de uma entidade abstrata, o “Estado”, mas se originam de uma luta constante entre interesses divergentes na sociedade.

Na globalização, “a crescente diversificação e fragmentação de interesses sociais resultam na agregação de tais interesses sob a forma de identidades (re) construídas, as quais submetem ao Estado-Nação as reivindicações, exigências e desafios da sociedade civil” (CASTELLS, 2000, p.317). Para Vieira (1999), há diversas fontes alternativas de identidade que emergem com a globalização, ligadas a perspectivas civilizacionais, religiosas, étnicas e ecológicas. Tais perspectivas constituiriam hoje fonte maior de identidade do que a cidadania nacional. É a incapacidade crescente de o Estado-Nação satisfazer simultaneamente essa grande diversidade de demandas que o está levando a uma crise de legitimação.

Embora esses movimentos fundamentados na identidade tenham engajado apenas uma minoria de ativistas, suas exigências e reivindicações foram processadas pelo sistema político, ecoando na população como um todo. Esse novo sistema de poder agora observado é caracterizado pela pluralidade das fontes de autoridade, sendo o Estado-Nação apenas mais uma dessas fontes. Mas “[...] embora os Estados-Nação continuem a existir, dentro de um futuro previsível, eles são, e cada vez mais serão, nós de uma rede de poder mais abrangente. Os Estados-Nação frequentemente terão de confrontar-se

(CASTELLS, 2000, p. 355). Oliveira, de forma semelhante, nos diz que o Estado “[...] ainda permanece no novo cenário mundial como Estado mínimo, com seus conflitos, interesses, barganhas e instituições, sob as estratégias do âmbito militar e diplomático” (2003, p.527).

¹⁵ A esse respeito, ver Freeman (1992).

com outros fluxos de poder na rede, que se contrapõem diretamente ao exercício de sua autoridade” (CASTELLS, 2000, p.353).

A partir daí, fica mais claro entender as dificuldades que vários países estão enfrentando ao lidarem com a problemática migratória¹⁶. A grande maioria deles não parece estar preparada para as novas implicações deste fenômeno, na verdade, nem mesmo aqueles países há muito considerados polos de imigração mostram-se capazes de lidar satisfatoriamente com a questão, o que é resultado da dificuldade encontrada em estabelecer políticas que deem conta da grande heterogeneidade dos movimentos migratórios, pois:

No es lo mismo migraciones producto de procesos de descolonización, como las que se observan en Europa, que los largos procesos migratorios laborales fronterizos de México con Estados Unidos, o de Colombia y Venezuela, o de los países limítrofes con la Argentina, o las migraciones masivas producto de luchas étnico-tribales observables actualmente en algunas regiones de África y Europa, o procesos relativamente regulados desde hace décadas como los de Canadá y Austrália, o migraciones producto de la eclosión generada por el derrumbe intempestivo de sistemas políticos como los de Europa del este, o los ya asentados sistemas de rotación de la mano de obra migrante asiática (MÁRMORA, 2002, p. 386).

Há, assim, simultaneamente em uma mesma sociedade, grupos que se consideram prejudicados ou beneficiados com as migrações e cada um deles usa os mecanismos e ferramentas de que dispõe para buscar seus interesses. Contudo, como é óbvio, nem todos podem sair satisfeitos desse “cabo de guerra”, sendo as migrações, portanto, um campo de fortes conflitos sociais.

Esses conflitos são tanto mais intensos quanto mais democrática for a sociedade em questão, uma vez que as restrições impostas à liberdade de expressão mostram-se menores nas democracias há muito consolidadas¹⁷.

¹⁶ De acordo com Reis (2007, p.20) “[...] é a falta de consenso e de vontade política, muito mais do que a incapacidade institucional, que se apresenta como responsável pela dificuldade dos Estados em controlar os fluxos migratórios”.

¹⁷ Conforme Reis (2007, p. 47), “[...] a publicidade e a pressão dos grupos internacionais são muito mais eficientes e importantes em países com constituições democráticas liberais, isso porque, nesses casos, a legislação doméstica reconhece grande parte dos direitos humanos presentes nos tratados internacionais”.

Além desse aspecto, a proeminência que este estudo dá aos países desenvolvidos é também reflexo do papel que estes têm na atualidade de polos principais de atração dos fluxos transnacionais de imigrantes. A globalização tornou não apenas desejadas as migrações para o Norte – através da construção e disseminação da ideia dos países desenvolvidos como lugares de liberdades e possibilidades irrestritas – mas, através de inúmeros mecanismos, tornou isso também plenamente possível.

Nos anos recentes, com a intensificação dos processos globalizantes, a nova configuração assumida pela atividade econômica foi uma variável fundamental para a “revitalização” das cidades do mundo desenvolvido. Enquanto nas décadas de 1960 e 1970, em decorrência do desenvolvimento acelerado das indústrias da informação e das tecnologias de telecomunicação, muitos estudiosos e políticos fizeram o prognóstico do fim dos grandes centros urbanos enquanto entidades econômicas, o que hoje se observa, simultaneamente, é uma tendência contrária a esse movimento.

Ao mesmo tempo em que os escritórios e fábricas das grandes corporações podem deixar de lado os inconvenientes das metrópoles (dificuldades com transporte, aluguéis caros, carência de espaço físico, entre outros) para distribuírem-se por regiões mais propícias aos negócios, percebe-se também a exigência da globalização econômica pela concentração; a necessidade de eixos globais onde a economia é gerida e controlada, afinal, “Os mercados nacionais e globais, bem como as operações globalmente integradas, requerem lugares centrais onde se exerça o trabalho de globalização” (SASSEN, 1998, p.13). Assim, como destaca Sassen, a afirmação de que “A globalização da atividade econômica sugere que o lugar – sobretudo o tipo de lugar representado pelas cidades – já não tem mais importância” (*idem*), é uma afirmação parcial; há também o outro lado da moeda.

Dessa forma, é preciso enfatizar também o lado concreto, materializado, da economia global que, contudo, acaba por ser subsumido por representações errôneas acerca da globalização, onde esta é percebida apenas em termos de imagens e fluxos. Nos escritórios e setores administrativos das grandes corporações transnacionais, ao lado dos profissionais extremamente qualificados e com excelente remuneração há também os empregos mal-

remunerados exercidos por secretárias, faxineiras e funcionários responsáveis pela manutenção de toda a infraestrutura; “Os serviços precisam ser produzidos e as edificações que abrigam os trabalhadores precisam ser construídas e mantidas limpas” (*idem*, p.18).

Essas atividades, vistas pelos habitantes nativos como depreciativas, representam um nicho fundamental para os imigrantes que, em decorrência disso, cada vez mais tendem a se concentrar nos centros das grandes cidades e a representar significativa porcentagem de seus habitantes. Nesse contexto, cabe destacar a cidade, principalmente os grandes centros econômicos dos países desenvolvidos, como o local por excelência da diversidade – e dos conflitos – do mundo globalizado. Esse é o terreno onde as contradições globais se apresentam mais agudas, onde os principais favorecidos e desfavorecidos da nova ordem enfrentam-se cotidianamente; “Presenciamos aqui uma interessante correspondência entre uma grande concentração de poder corporativo e uma grande concentração de ‘outros’ poderes” (*idem*, p.157).

Assim, nas últimas décadas, a grande característica dos fluxos migratórios é a sua reorientação dos países em desenvolvimento para os desenvolvidos. Segundo Lacen Oulhaj, a principal causa dessa reconfiguração não se deve ao fato de ter aumentado o hiato entre os níveis de desenvolvimento, mas “devido a que a revolução nas tecnologias de informação, de comunicação e de transporte tornou visível esta diferença de nível de desenvolvimento e tornou tecnicamente possíveis e culturalmente admissíveis estas migrações remotas” (OULHAJ, 2007, p.7).

Nos países desenvolvidos, onde os imigrantes não param de desembarcar, há um crescente receio sobre os problemas que trazem consigo. Esses Estados percebem-se cada vez mais como verdadeiros ímãs de proteção social, e querem tirar de suas costas, segundo discursos políticos frequentes, o peso de ter de solucionar toda a miséria do mundo. Daí que há uma grande diferença entre aqueles que querem entrar e aqueles que de fato podem entrar nesses países, pois as políticas imigratórias devem ser analisadas à luz dos diversos tipos de migração existentes, e não conforme uma percepção indiferenciada do fenômeno.

Existem diferentes tratamentos para diferentes grupos de imigrantes, e é preciso também levar em conta que essa postura muda de forma rápida e arbitrária, pois é resultado de conflitos entre diferentes grupos de interesses em períodos históricos específicos, o que faz com que as condições de entrada, de estada e de trabalho dos imigrantes sejam modificadas ao sabor das circunstâncias e sempre que necessário (SAYAD, 1998). Algumas dessas percepções, graças ao seu caráter imediatista e pragmático, não conseguem (ou não querem) ver as implicações que estão por trás da figura do imigrante; aquelas questões causais que estão na origem de seu deslocamento. Dessa forma, o imigrante acaba por ser o bode-expiatório de muitos dos problemas do mundo de hoje, problemas esses que não raro ele é um dos principais prejudicados, afinal, quem mais frágil politicamente do que o imigrante e, conseqüentemente, mais vulnerável ao oportunismo de políticos demagogos e setores sociais frustrados frente a problemas que não se consegue resolver?

A complexidade da questão aumenta de forma exponencial quando se percebe que em contextos sociais ou períodos históricos específicos “desejados” podem ser tidos como “indesejados” e vice-versa; ainda, cada uma dessas percepções depende primordialmente do ponto de vista de cada grupo social do país de recepção analisado, uma vez que cada um destes tem suas próprias demandas e interesses.

No caso francês, por exemplo, analisado por Reis (1999), a forma de se conceber a nação tem influenciado de forma decisiva na construção das políticas de imigração e nacionalidade do país. Há, no mínimo, três correntes de grande relevância nesse sentido: o republicanismo, que vem exercendo sua hegemonia pelo menos desde o fim da Segunda Guerra Mundial, define a nação através do contrato social (critério eminentemente político) e percebe os homens como fundamentalmente iguais; o tradicionalismo, por sua vez, entende os homens como necessariamente diferentes, pois defende a existência de uma ligação estreita entre nacionalidade e cultura; já o multiculturalismo, que surgiu recentemente, ainda que afirme a diferença entre os homens, não acredita que a nacionalidade deva ser fundada nessas diferenças. São, portanto, as concepções particulares de humanidade e da relação entre nacional e

estrangeiro de cada uma dessas ideologias que, quando hegemônicas dentro da nação, orientam a conduta política no âmbito das políticas de imigração.

Decorrente dessa constatação, outra pode ser extraída: diz respeito ao caráter instável das políticas imigratórias e manifestas contradições e incongruências no seu estabelecimento¹⁸. Reis, referindo-se às mudanças implementadas pelas Leis Pasqua na França, percebe que:

Alguns estrangeiros que eram protegidos da expulsão por leis anteriores tornaram-se ilegalizáveis. As Leis Pasqua proíbem a regularização *a posteriori*. Entretanto, legislações anteriores impedem que um estrangeiro com laços familiares na França seja expulso. No caso, por exemplo, de um estrangeiro que entrou irregularmente, e teve um filho com um francês (a), ou de um imigrante legal que teve seu visto expirado e tem filhos franceses, eles não podem ser, segundo a nova lei, regularizados, e segundo a ordenança de 1945, serem expulsos (REIS, 2007, p. 141).

Conforme a autora, tais mudanças arbitrárias nas legislações são um reflexo da dificuldade crescente de se alcançar um consenso razoável entre os diferentes atores políticos participantes do processo de construção do Estado e de suas políticas.

Um importante exemplo de contraste de interesses nas políticas de imigração se dá nos EUA, entre as grandes indústrias, principalmente as de caráter agrícola, e a opinião pública em geral. Esta última, amedrontada com o terrorismo ou com o suposto desemprego catalisado pela chegada de imigrantes, é fervorosa quanto à necessidade de se afastar os estrangeiros do território. As indústrias, porém, necessitando de trabalhadores que aceitem salários menores e tenham poucas possibilidades, ou nenhuma, de reivindicar melhores condições de trabalho, veem na imigração um bom negócio. Contudo, essas posições flutuam com o tempo, neste caso, devido às modificações do cenário econômico da sociedade de recepção. Quando a economia já não se

¹⁸ A este respeito, ver também: MASSEY, Douglas S. Backfire at the border In: *Center for Trade Policy Studies*. Vol.29, Junho 2005.

mostra em franca expansão, apresentando períodos de recessão, prevalece o interesse daqueles que não toleram o fluxo migratório¹⁹.

A soberania estatal, portanto, em termos de “monopólio legítimo da mobilidade”, permanece plenamente vigente na atualidade, sendo essa uma das principais características do direito internacional tradicional. “Dentro desse paradigma, o indivíduo é um não-sujeito, isto é, não existe. Internacionalmente, Estados se relacionam com Estados, não existe uma relação entre indivíduos de uma nacionalidade e Estados de outra” (REIS, 2007, p.26).

Percebe-se, então, o quanto os destinos dos migrantes estão condicionados por forças externas que os governam. O que acontece, e é muito bem destacado por Sayad (1998), é que outra variável a ser aí considerada diz respeito à compreensão das migrações também como o resultado de um contrato entre países dominantes e dominados no cenário internacional. “Um imigrante não é apenas o indivíduo que é; ele é também, através de sua pessoa, e pelo modo como foi produzido como imigrante, o seu país. [...] A dimensão internacional da imigração perpassa assim todo o fenômeno” (SAYAD, 1998, p. 241).

De forma complementar, e às vezes intrinsecamente vinculadas, as condições econômicas acompanham, determinam ou são determinadas por fatores de índole política, que vão incidir nas migrações transnacionais. Portanto, os fluxos provenientes dos países subdesenvolvidos não se proliferam de forma aleatória e arbitrária. Seguem conexões bem estabelecidas cujas raízes encontram-se no colonialismo, na guerra, na ocupação militar, no recrutamento de mão-de-obra e na penetração econômica. “Embora a gênese e o conteúdo específicos de sua responsabilidade variem de caso para caso e de período para período, nenhum dos grandes países de imigração é espectador inocente: seu passado como potência colonial em muitos dos países que têm emigração ainda perdura” (SASSEN, 2010, p. 104).

¹⁹ É importante lembrar, como destaca Reis, que muitas vezes a aparente fragilidade política dos Estados no controle dos imigrantes é, na verdade, uma eficiente forma de ação política, “uma vez que existem setores na sociedade que são beneficiados pela existência de indivíduos com uma situação jurídica frágil e pouca capacidade de organização, como os imigrantes ilegais, por exemplo. (2007, p.20)”.

Essa e outras questões abordadas acima acabam por trazer à tona a problemática da cidadania. Em um contexto globalizado, de intenso contato intercultural, a concepção moderna de cidadania²⁰ começa a assumir novas configurações, onde “[...] as migrações contemporâneas tendem a sugerir que estaria em curso um processo de emergência de novas formas de cidadania [...] que tendem a ampliar o espectro dos direitos sociais e políticos atualmente em vigor, através da disjunção parcial das relações entre cidadania e identidade nacional” (PERALVA, 2008, p.41).

O fenômeno da cidadania, indo além do marco da cidadania do Estado-Nação, passa a ser visto sob novos enfoques, mais abrangentes. Esse novo paradigma circunscreve-se em torno de uma concepção una da humanidade – princípio kantiano da universalidade –, abandonando o conceito clássico de cidadania, que se envolvia com questões eminentemente centradas na figura do Estado. De acordo com Siqueira (2003), essa cidadania emergente está intimamente relacionada aos novos movimentos sociais nos quais inúmeros agentes participam:

A nova cidadania não se esgota mais no direito de voto e a outros direitos formais garantidos por via externa (característica da cidadania tradicional, na qual o Estado sempre foi o mediador por excelência de seu exercício, e sendo esta na verdade uma concepção elitista da política). Por propiciar a participação dos que antes estavam excluídos da vida política, reconhecendo novos contextos, formas/possibilidades de participação livres de quaisquer determinismos, podemos reconhecer que a nova cidadania se trata de cidadania ampliada (SIQUEIRA, 2003, p.184).

A partir dessa perspectiva, percebe-se o porquê da ênfase que Reis dá à necessidade de participação dos imigrantes no sistema político do contexto

²⁰ Tal concepção, para Monteiro (2007), nasceu através das revoluções do século XVIII, nos Estados Unidos e na França, onde se evidenciou uma transformação no fundamento da legitimidade baseada na fonte tradicional de todo o poder, o rei, para então basear-se no indivíduo autônomo, afirmando a proeminência da nação como um conjunto de indivíduos, onde estes passaram a ser vistos como cidadãos iguais. A soberania, então, passa a ser atributo da nação e não do príncipe ou monarca; a nação, nesse contexto, precede a cidadania, sendo apenas no âmbito da comunidade nacional que os direitos cívicos podem ser exercidos.

onde estão. É através dessa inserção que, de maneira geral, uma melhora nas suas condições de vida é possível. Portanto, falar em cidadania pós-nacional pode parecer algo precipitado se não houver uma possibilidade concreta de participação por parte dos imigrantes no âmbito político, já que são os direitos políticos²¹ os mais cerceados quando se trata de imigrantes. Assim, qualquer tentativa de descrever a cidadania retirando-lhe a componente política representa um empobrecimento do conceito; "[...] na ausência da igualdade formal e do compartilhamento de direitos políticos, os imigrantes serão sempre parte do 'outro' e, portanto, estarão sempre sujeitos à perda de direitos e até mesmo à expulsão" (REIS, 2007, p.20).

Mas ainda que o estudo da evolução do regime internacional de direitos humanos nos mostre que há um reconhecimento crescente dos direitos individuais, independentemente da nacionalidade do indivíduo, também se percebe que o reconhecimento e a implementação desses direitos continuam dependentes dos Estados, no caso das migrações transnacionais, dos Estados de destino²². A própria participação ativa dos estrangeiros em movimentos políticos tem dado base para argumentos antimigratórios que consideram essas ações como uma forma de penetração indesejada na ordem social estabelecida e dissolvente da cultura predominante. Mas uma mudança desse panorama só será possível quando as sociedades receptoras renunciarem à ideologia da assimilação pura e simples das comunidades estrangeiras para consentirem com a coabitação de comunidades diferentes. Contudo, não se pode negar que

²¹ A definição de direitos políticos é aqui emprestada de T. H. Marshall, que os entende como "[...] o direito de participar no exercício do poder político, como membro do corpo investido de autoridade política, ou como eleitor dos membros de tal corpo" (1998, p. 94).

²² Como argumenta Reis (2007), "outro ponto importante é que o direito de ir e vir no âmbito internacional, o direito de imigrar, não é reconhecido como um direito humano. A maior parte da legislação internacional diz respeito somente a situações em que o imigrante já existe. Não é à toa que a maior parte das Convenções se refere aos direitos dos trabalhadores imigrantes, não a um direito de imigração. O direito de imigração só existe em casos de 'temor justificado', previsto nas convenções relativas ao refúgio e asilo político, mas mesmo nesses casos, a última palavra é do Estado, e a ausência de um organismo internacional com capacidade de coerção para verificar se os Estados estão cumprindo a lei é bastante significativa" (p.43).

tais possibilidades são algo muito distante de conquistas efetivas no campo dos direitos humanos universais; mesmo que a ideia Kantiana de cidadania mundial ainda seja de fato algo pouco concreto, é o que baliza na atualidade as principais discussões a respeito dos direitos humanos e contribui decisivamente para que novas luzes sejam lançadas sobre o processo de elaboração das políticas referentes aos imigrantes.

Agora, porém, pelo encontro intenso entre culturas – em espaços até então caracterizados pela homogeneidade cultural – e do diálogo entre elas, percebe-se uma cidadania emergente, a qual é complexa porque baliza a convivência dessas diferentes realidades dentro de uma mesma comunidade político-legal e econômica.

O fenômeno da cidadania, indo além do marco da cidadania do Estado-Nação, passa a ser visto sob novos enfoques, mais abrangentes. “Além do marco próprio da cidadania do Estado nacional, o tema perpassou fronteiras e nacionalidades, avançou em âmbito mundial, transcendeu os limites internos das unidades estatais, seus ordenamentos e instituições, buscando transnacionalizar-se (OLIVEIRA, 2003, p.485). Esse é um grande desafio aos países democráticos, uma vez que:

A existência de um contingente considerável de indivíduos que vivem permanentemente nesses países, mas não possuem direitos políticos garantidos, põe em xeque o pressuposto democrático de que todos que vivem sob um determinado conjunto de leis e são afetados por elas deveriam estar, de alguma forma, envolvidos na sua elaboração (REIS, 2007, p.18).

As migrações transnacionais desafiam a concepção tradicional de acesso à cidadania no momento em que se colocam numa esfera de intersecção entre os domínios nacional e internacional, consistindo em um processo social que amplia fronteiras – ou as torna insignificantes –, ultrapassando a noção de pertença étnica e/ou territorial. “Logo, o indivíduo transcende o cidadão. Essa é a forma mais elementar segundo a qual o modelo pós-nacional difere do modelo nacional” (SOYSAL, 1998, p. 194).

Vieira (1999), diante da emergência dessa incipiente realidade, resultante das novas configurações propostas pelo processo de globalização, mostra que a tradição kantiana, no momento em que destaca o aspecto moral da comunidade em detrimento do político, concebe que as obrigações éticas dos indivíduos em relação à humanidade são capazes de subsumir as obrigações que tem em relação a seus compatriotas, apelando fortemente para a solidariedade aos imigrantes. Assim, além de cidadãos nacionais, os indivíduos devem definir-se como cosmopolitas, pois, simultaneamente à globalização econômica, os problemas enfrentados pelos homens também se globalizam – como os exemplos das catástrofes ambientais, do tráfico de drogas, das redes internacionais de prostituição – havendo a necessidade de soluções globais, que se deem por um diálogo entre as diferentes sociedades, afinal, os eventos e fatos produzidos na era globalizada acabam por afetar todo o mundo. Tal realidade apresenta as diversas sociedades como participando inevitavelmente de uma comunidade de riscos partilhados, os quais consistiriam em desafios à ação política cooperativa.

Como um dos maiores obstáculos à constituição da emergente cidadania tem-se o fato de os grandes protagonistas do atual processo de globalização, que são as empresas transnacionais – uma vez que dominam o mercado financeiro, o comércio, a tecnologia, a informação e a maior parte da produção –, assumirem uma doutrina oposta àquela capaz de incentivar uma cidadania de caráter mundial:

[...] o Estado moderno, responsável pelos direitos políticos, presentemente, deixou de ser o protagonista privilegiado da vida pública, porque a economia e o mercado se globalizaram, sendo que o ator de maior protagonismo hoje – as empresas transnacionais – não participa desse processo em marcha: a emergente cidadania mundial. Ao contrário, assume a doutrina do consumismo: maior lucro pelo menor custo, política neoliberal que carece de sentido frente à premissa de que o cidadão deve ter protegidos tanto seus direitos políticos como sociais e que os bens sociais não estão socialmente e legitimamente bem distribuídos, devendo cada cidadão ter acesso a um mínimo de salário, moradia, trabalho, saúde, educação e justiça (OLIVEIRA, 2003, p.494).

Mármora (2002) também percebe esse obstáculo bastante significativo no caminho da cidadania pós-nacional. O autor identifica o darwinismo neoliberal – que é a ideologia dominante no mundo pós-industrial – como doutrina que tem empurrado a solidariedade social para longe da vida diária, colocando-a em espaços instrumentais e despersonalizados. A competitividade consagrada como “*modus vivendi*” deixa pouco espaço para condutas pessoais solidárias: o outro é sempre visto como um competidor em potencial de quem é preciso sempre desconfiar e estar protegido.

Kerbauy e Truzzi apresentam também alguns empecilhos à concretização da nova cidadania, que hoje é apenas incipiente. Segundo eles:

As atuais propostas de construção de uma cidadania global apresentam inúmeras inconsistências, uma vez que procuram dar conta dos migrantes transnacionais e das fronteiras do Estado-Nação. De um lado, estão as que propõem a incorporação dos imigrantes a um sistema global de direitos e obrigações universais, independentemente do lugar onde nasceram e onde residem. De outro, as que resgatam a importância das fronteiras em um sistema internacional de Estados, apesar do reconhecimento de sua desterritorialização (KERBAUY e TRUZZY, 2007, p. 133).

Há, contudo, uma componente de superação presente nesse contexto, pois, como lembra Peralva (2008), ainda que as democracias fossem sempre marcadas por uma definição da igualdade que acabava por excluir os não cidadãos, também sempre foram marcadas por uma dinâmica histórica baseada na ampliação do espaço da cidadania, e não na sua redução²³. “Nossa capacidade em descobrir espaços onde a igualdade está ausente e onde ela conseqüentemente pode ser ampliada tornou-se quase infinita, a manter-se o ritmo atual de definição de novos direitos” (PERALVA, 2008, p.5)²⁴.

²³ Habermas pondera que apesar de estarmos longe de alcançar uma cidadania pós-nacional ela não é mais “mera fantasia”. “A cidadania estatal e a cidadania mundial formam um *continuum* cujos contornos, pelo menos, já se tornam visíveis” (HABERMAS, 1995, p. 279).

²⁴ Contudo, como ressalta Peralva (2008), é preciso levar em conta que a democracia também reproduz permanentemente novas categorias de excluídos, ou então mantém nessa situação várias categorias imperfeitamente incluídas.

De forma semelhante, Monteiro nos diz que devemos considerar a cidadania moderna (e o Estado democrático) como caracterizada por sua abertura tendencial no sentido de englobar também o estrangeiro, sendo mais acessível a estes do que outras formas de organização política fundadas sob bases religiosas, dinásticas ou étnicas. “Assim, todo Estado nacional democrático prevê que o estrangeiro possa ver reconhecido seu direito de entrada numa comunidade política, uma vez que ele alcance as condições fixadas pelo direito, que assume caráter universal” (MONTEIRO, 2007, p.133). Na base dessa nova cidadania estaria o direito do imigrante a manter e expressar sua identidade cultural:

Quizás sea éste el más reivindicado recientemente para el inmigrante y también el más resistido, pero es innegable que el derecho a la diferencia es la matriz de todos los derechos (MÁRMORA, 2002, p. 117).

CONCLUSÃO

Os fluxos migratórios, na esteira dos processos de globalização, assumiram características originais na atualidade. A lógica que agora se estabelece não é de complementaridade entre as nações, mas de redistribuição dos “problemas” do mundo. Aceitar os imigrantes de “braços abertos”, como se observava durante a Guerra Fria, já não é mais possível, esse é um custo muito alto. Se aceitos, é por que em um determinado contexto são “necessários”, “úteis” aos interesses de alguém. Assim, é preciso situar tais migrações como sendo reflexo dos desequilíbrios macroeconômicos cada vez mais agudizados por uma ordem que busca crescimento econômico sem desenvolvimento social equitativo.

Nesse contexto, as migrações sofreram muito mais alterações qualitativas do que quantitativas, afinal, nas últimas décadas, a relação entre o número total de migrantes e a população mundial tem ficado relativamente estável. Ainda que os números absolutos permaneçam constantes, cada vez mais países estão participando desses movimentos, seja como países de envio ou de recepção. A

partir da intensificação dos contatos interculturais daí resultante, o tema das migrações tem se tornado um campo repleto de conflitos sociais.

Os impactos trazidos pelas migrações são bastante difusos, afetando diversos grupos sociais que, na defesa de seus interesses específicos, passam a pressionar os Estados. Estes, porém, já desprovidos da força e soberania de outrora, não conseguem satisfazer essa pluralidade de demandas e, conseqüentemente, perdem ainda mais autonomia decisória. Mas mesmo que nos âmbitos econômico e de comunicações, por exemplo, o Estado se mostre timidamente atuante frente às tendências globais, no campo das políticas imigratórias ele é ainda bastante influente; em última instância é ele quem decide quem pode ou não entrar em seu território. Contudo, cabe destacar que seu poder não é mais centralizado, mas encontra-se diluído, sendo suas decisões moldadas por diferentes atores dialogando na esfera política, cada qual vendo na questão das migrações, mais precisamente das políticas imigratórias, um importante instrumento na consecução de seus objetivos.

A grande quantidade de impactos trazidos pelas migrações resulta, portanto, numa também importante quantidade de interesses a serem defendidos por grupos específicos. Observa-se as associações de imigrantes, ONGs, grandes empresas, cidadãos comuns, Igreja, elite política, todos tentando moldar as políticas imigratórias conforme seus próprios interesses. Dessa forma, em um contexto em que muitas vozes podem ser ouvidas em debate, a cidadania começa a esboçar novos contornos, dessa vez mais abrangentes.

Antes intimamente ligada ao Estado nação, a cidadania passa agora a assumir possibilidades de expansão, onde, independentemente dos critérios de pertencimento nacional, as pessoas passam a ver seus direitos reconhecidos e assegurados. Esse é o grande debate entre direitos do homem *versus* direito do cidadão, mas como já enfatizado, essa é uma realidade bastante incipiente, que se apresenta mais como possibilidade futura do que algo concreto e possível em um curto prazo. Porém, esse é um desafio do qual não podemos mais fugir, afinal, a globalização já se mostrou inevitável, cabendo aos homens e mulheres de hoje e amanhã garantirem que esse processo seja equitativo e justo, onde o contato intercultural deixe de ser percebido em termos de perdas, de ameaça às

identidades culturais e passe a ser reconhecido como possibilidade de enriquecimento cultural mútuo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BAUMAN, Zygmunt. O mal-estar da pós-modernidade. Jorge Zahar Editores: Rio de Janeiro, 1998.
- CASTELLS, Manuel. O poder da identidade. São Paulo: Paz e Terra, 2000.
- FREEMAN, Gary. Migration policy and politics in the receiving states. *International Migration Review*, 26 (4), Nova York, 1992.
- GIDDENS, Anthony. Modernização reflexiva. Política, tradição e estética na ordem social moderna. Editora da UNESP: São Paulo, 1995.
- _____. As consequências da modernidade. Trad. de Raul Fiker. São Paulo, Editora Unesp, 1991.
- HABERMAS, Jürgen. Citizenship and national identity: some reflections on the future of Europe. State University of New York Press: New York, 1995.
- IANNI, Octavio. Teorias da globalização. Civilização brasileira: Rio, 1995.
- JAMESON, Fredrik. Pós-modernismo: a lógica cultural do capitalismo tardio. São Paulo: Ática, 2000.
- JOPKE, Christian. Why liberal States accept unwanted immigration?. *World Politics*, 50 (2), jan., Princeton, Princeton University Press, 1997.
- KERBAUY, Maria; TRUZZI, Oswaldo. Globalização, migrações internacionais e novos desafios à cidadania. *Perspectivas*, São Paulo, v.31, p.123-135, jan./jun. 2007.
- MÁRMORA, Lelio. Las políticas de migraciones internacionales. Buenos Aires, Alianza Editorial S.A., 2002.
- MARSHALL, Thomas. Citizenship, class and status. Minneapolis: University of Minnesota, 1998.
- MITCHELL, Christopher. Perspectiva comparada sobre transnacionalismo entre imigrantes brasileiros nos Estados Unidos. In: *Fronteiras Cruzadas: etnicidade, gênero e redes sociais*/ Ana Cristina Braga Martes e Soraya Resende Fleischer (org.) São Paulo: Paz e Terra, 2003.

- MONTEIRO, Joyce. Dupla cidadania na União Europeia: da convergência entre os Estados às mudanças na soberania. In *Mundos em movimento: ensaios sobre migrações*/ organizadores Giralda Seyferth... [et al.] Santa Maria: Ed. UFSM, 2007.
- OLIVEIRA, Odete. A era da globalização e a emergente cidadania mundial. In: *Cidadania e nacionalidade: efeitos e perspectivas: nacionais- regionais- globais*. 2ª. ed. Ijuí: Ed. Unijuí, 2003.
- OLIVEIRA, Roberto. Identidade, etnia e estrutura social. Pioneira: São Paulo, 1976.
- OULHAJ, Lhacen. Colóquio *Globalização, pobreza e migrações* Ciclo “África começou mal, África está mal: a tragédia africana” Faculdade de Economia, Universidade de Coimbra 9 de Março de 2007.
- PERALVA, Angelina. Globalização, migrações transnacionais e identidades nacionais. iFHC/CIEPLAN, 2008.
- REIS, Rossana R. Políticas de imigração na França e nos Estados Unidos. São Paulo: Aderaldo & Rothschild, 2007.
- _____. Políticas de nacionalidade e políticas de imigração na França. *Rev. bras. Ci. Soc.*, Fev 1999, vol.14, nº. 39, p.118-138.
- SASSEN, Saskia. As cidades na economia mundial. São Paulo: Studio Nobel, 1998.
- _____. Sociologia da globalização. Porto Alegre: Artmed, 2010.
- SAYAD, Abdelmalek. A imigração ou os paradoxos da alteridade. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1998.
- SILVA, Karine. Globalização e exclusão social. Curitiba: Juruá, 2000.
- SIQUEIRA, Holgonsi. Pós-modernidade, política e educação – a condição pós-moderna e suas implicações na construção de uma educação pós-moderna crítica. 2003. Tese de doutorado. Programa de Pós-Graduação em Educação. Universidade Federal de Santa Maria, RS, Brasil.
- SOYSAL, Yasemin. Toward a postnational model of membership. Minneapolis: University of Minnesota, 1998.
- VIEIRA, Liszt. Cidadania e globalização. -8ª Ed. Rio de Janeiro: Record, 2005.
- _____. Cidadania global e estado nacional. *Dados: Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, v. 42, n. 3, p.395-420, 1999.